



PUBLICADO NO D.O.M.

28 / 03 / 2014

EDIÇÃO Nº 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 413/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme programação discriminada:

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.1005.1067 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE
ODONTOLÓGICA - CEO**

Fonte: 2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... 15.000,00

Fonte: 14 Transferências de Recursos do SUS

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00


4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... 60.000,00

Total RS..... 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Março de 2014.

Edição Mensal nº. 003

LEI Nº 412/2014.

XI – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial a Rua Miguel Fernandes Ferreira onde está engravado o bar da costela até a direção dos quiosques da Praça Edvaldo Motta, passará a denominar-se de RUA MARIA GOMES DE ARAUJO.

XII – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado partindo por trás das casas da Rua Miguel Fernandes Ferreira se estendendo ao lado leste do Conjunto Prefeito Adelgício Fernandes de Medeiros até limite com terras do DNOCS, passará a denominar-se RUA VEREADOR MANOEL MACHADO FILHO.

Art. 2º - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos colocará a sinalização nas ruas com seus respectivos nomes no prazo de sessenta dias após a publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária constante no Orçamento Anual destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Constitucional

LEI Nº 413/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme programação discriminada:

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1005.1067 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

Fonte: 2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... 15.000,00

Fonte: 14 Transferências de Recursos do SUS

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... 60.000,00

Total RS..... 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 0010, de 03 de Março de 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0409, de 30 de Dezembro de 2013, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 164.962,30 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|------------------|
| 2.20.10 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.2001.2003 | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS – CIVIL | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 3.000,00 |
| 04.122.2001.2004 | DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS DA ADM. MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 5.000,00 |
| | TOTAL | 8.000,00 |
| 2.20.20 SECRETARIA ADMINIST. E PLANEJAMENTO | | |
| 28.082.0000.0001 | PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS) | |
| 3.3.90.91.01 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |
| 2.20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.2003.2009 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |
| 2.20.40 SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS SERV. URBANO | | |
| 15.122.2013.2010 | MANUT. ATIVIDADES SCR. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 5.000,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 100,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 0 | Recursos Ordinários | |
| | | 23,90 |
| | TOTAL | 5.123,90 |
| 2.20.50 SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 10.301.2012.2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. SAÚDE | |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 2 | Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde | |
| | | 5.000,00 |